



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.214/2017

Denomina de “Celina Batista Dantas” – Dona Celina a nova Unidade Básica de Saúde do bairro Ouro Verde e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CELINA BATISTA DANTAS – DONA CELINA a nova Unidade Básica de Saúde do bairro Ouro Verde, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 7.º A Controladoria Geral do Município poderá celebrar Termos de Cooperação com os demais órgãos públicos, visando ao repasse contínuo de dados do CMIS e o recebimento de dados e informações de outros Cadastros de Pessoas Inidôneas e Suspensas.

Art. 8.º Antes de licitar ou contratar, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal consultará, obrigatoriamente o CMIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante a Administração Pública, atendendo a todos os preceitos da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 9.º A gestão do CMIS incumbe à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização, à coordenação e à divulgação do Cadastro, através do Portal da Transparência do Município.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.210/2017

Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito das autarquias do Poder Executivo e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEIS DE ATUAÇÃO E CARGOS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I - Nível de Direção Superior	Diretores de Unidades
II - Nível de Apoio Estratégico e Especializado	Membros de Câmaras ou Comissões Executivas e Técnicas de caráter permanente
III - Nível de Assessoramento Superior	Assessor de Gestão, Procurador, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e Assessor Especial
IV - Nível de Administração Sistêmica	Diretor, Coordenador e Gerente
V - Nível de Administração Programática	Assessor Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Benefício e Assistente Técnico

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Diretor de Unidade - Presidente	DGA 1
Assessor de Gestão - Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira	DGA 2
Procurador(a) (PREVIVAG)	DGA 2
Procurador Chefe (DAE), Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial e Diretor de Benefício	DGA 3
Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal - RH - Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício e Coordenador Contábil	DGA 4
Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I - Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Relação, Gerente Faturamento	DGA 6

- Operações, Gerente Administrativo e Assessor Técnico I - Presidência	
Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento - Segurança, Assistente Técnico - Presidência, Assistente Técnico - Projetos e Obras, Chefe de Departamento - Escritório - Centro, Assistente Técnico - Projetos e Obras, Assistente Técnico - Comercial, Assistente Técnico - Licitação, Assistente Técnico - Informática, Chefe de Departamento - E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico e Chefe Departamento - Cristo Rei	DGA 7

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA E TIPOLOGIA

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	TIPOLOGIA
DIREÇÃO	Diretor de Unidade - Presidente
CHEFIA	Assessor de Gestão - Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.
ASSESSORAMENTO	Procurador, Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial, Diretor de Benefício, Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal - RH - Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício, Coordenador Contábil, Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I - Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Relação, Gerente Faturamento - Operações, Gerente Administrativo, Assessor Técnico I - Presidência, Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento - Segurança, Assistente Técnico - Presidência, Assistente Técnico - Projetos e Obras, Chefe de Departamento - Escritório - Centro, Assistente Técnico - Projetos e Obras, Assistente Técnico - Comercial, Assistente Técnico - Licitação, Assistente Técnico - Informática, Chefe de Departamento - E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico e Chefe Departamento - Cristo Rei

ANEXO IV

SÍMBOLO, SUBSÍDIOS E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	SUBSÍDIO (Exclusivamente comissão)	PERCENTUAL (Comissionamento para profissionais efetivos)
DGA 1	10.000,00*	60%
DGA 2	6.500,00	60%
DGA 3	5.000,00	60%
DGA 4	3.500,00	60%
DGA 6	2.000,00	70%
DGA 7	1.500,00	70%

* Lei Municipal Complementar nº 4.186/2.016.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.214/2017

Denomina de "Celina Batista Dantas" - Dona Celina a nova Unidade Básica de Saúde do bairro Ouro Verde e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CELINA BATISTA DANTAS - DONA CELINA a nova Unidade Básica de Saúde do bairro Ouro Verde, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, n° 2.599, Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação n° 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 3.931/2001, Decreto Federal n° 7.892/2013, da Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 09/2010 e do Decreto Municipal n° 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n° 015/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n° 57/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 084/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e aceite da empresa **ARARAUNA TURISMO E LTDA**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico n° 046/2017/JUR/DAE/VG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n° 57/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, oriundo do Pregão Eletrônico n° 84/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT com a empresa **ARARAUNA TURISMO LTDA**, valor contratual de **R\$ 143.250,000** (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 20 de abril 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

LEI N° 4.215/2017

Denomina de Agenor Alexandre de Campos, a Ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **AGENOR ALEXANDRE DE CAMPOS**, a ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO N° 27 DE 23 MARÇO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de área situada no município de Várzea Grande – MT, localidade de Bom Sucesso (Bonsucesso), destinada para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA, pelo DAE, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas, "d", "e", "g", "h" e "m" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de desapropriação a ser destinada e paga pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos *Gespro* n.º 424.252/2.017 e 443.528/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de área situada neste município, no lugar denominado "Bom Sucesso" (Bonsucesso), recaindo sobre as matrículas 7.155 e 19.947, registradas no 5º Serviço Notarial e Registral de imóvel da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT.

Parágrafo único: a desapropriação parcial possui área total de **807,13 m²** localizada na Rua Gil João da Silva – localidade denominada "Bom Sucesso" (Bonsucesso) com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD - 69), MC de 57°Wgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João da Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimuth plano de 277°20'21" e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João da Silva até encontrar o M-02. Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimuth plano de 11°38'50" e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03. Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.573,968 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimuth plano de 103°35'35" e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimuth plano de 192°55'17" e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água – ETA, devendo a área desapropriada ser destinada ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, a quem caberá quitar o valor da indenização pela desapropriação.

Art. 4º - Fica fixado o valor total de **R\$ 12.801,08 (doze mil oitocentos e um reais e oito centavos)** a título de indenização, decorrente das desapropriações e da posse, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no processo administrativo *gespro* n.º 443.528/2.017.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do DAE, provenientes de recursos abaixo alocados: